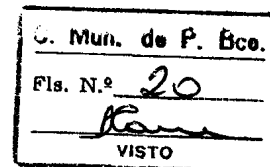




Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 16/97



MENSAGEM Nº. 14/97

RECEBIDA EM: 24 de fevereiro de 1997

Nº DO PROJETO: 16/97

SÚMULA: Autoriza a aquisição de parte do imóvel Constante Carini com área de 41.146,25 m² e dá outras providências

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 24 de fevereiro de 1997

VOTAÇÃO: 1ª - EM: 03 de março de 1997
2ª - EM: 04 de março de 1997

VOTARAM A FAVOR: Todos os Vereadores

ABSTEVE-SE DE VOTAR - o Vereador Carlos Roberto Gonçalves Lins na primeira votação

AUSENTES: Todos presentes

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 05 de março de 1997

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 106/97

Lei nº: 1562

PUBLICADA: Jornal Gazeta do Sudoeste - Edição nº 1504 do dia 14 de março de 1997

GAZETA DO SUDOESTE

Sexta-feira, 14 de março de 1997

ANO X Nº 1504

C. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 19
<i>[Assinatura]</i>
VISTO

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR

LEI Nº 1.562

Data: 06 de março de 1997.

Súmula: Autoriza a aquisição de parte do imóvel "Constante Carini" com a área de 41.146,25 m² e da outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - (O Imóvel) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir área de terras de acordo com a proposta protocolada sob nº 191612, da parte do Imóvel Rural denominado "Constante Carini" com a área de 41.146,25 m² conforme matrícula sob nº 18.422 (origem), a ser desmembrada nos seguintes limites e confrontações: ao Norte confrontando com o lote rural nº 5 da subdivisão do imóvel "Constante Carini", medindo 200,00 m; ao Sul confrontando com o lote rural nº 1 da subdivisão do imóvel "Constante Carini", medindo 200,00 m; a Leste confrontando com a faixa de domínio da BR 158 medindo 227,50 m; a Oeste confrontando com o restante do mesmo lote rural nº 4 da subdivisão do imóvel "Constante Carini", medindo 227,50 m, de propriedade de **Vitalina Slaviero Carini**.

Art. 2º - (Condições de Pagamento) - O valor do imóvel citado no artigo 1º é de R\$ 25.510,67 (vinte e cinco mil, quinhentos e dez reais e sessenta e sete centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) Será entregue como pagamento parcial os imóveis, lote nº 03 da quadra nº 384 com a área de 455,00 m², situado à Rua Afonso Pena, com limites e confrontações constante na matrícula nº 22.840 no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e o lote nº 10 da quadra nº 384 com a área de 455,00 m², situado à Rua Caetano Munhoz da Rocha, com limites e confrontações constante na matrícula nº 22.847, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) de propriedade do Município de Pato Branco Estado do Paraná, a serem transferidos quando do recebimento da escritura do imóvel adquirido.

b) O saldo de R\$ 12.510,67 (doze mil, quinhentos e dez reais e sessenta e sete centavos) será pago em moeda corrente em 06 (seis) parcelas de igual valor, após assinatura da escritura do imóvel adquirido de 30, em 30 dias consecutivos.

Art. 3º - As despesas autorizadas no Art. 2º, correrão por conta da dotação a seguir especificada:

10.01 - Departamento de Indústria e Comércio.

11.62.3461 - 053 - Aquisição de terrenos para Indústrias.

4210.00 - Aquisição de Imóveis..... R\$ 12.510,67.

Art. 4º - O imóvel no Art. 1º desta Lei, mencionado terá sua destinação à instalação de indústrias.

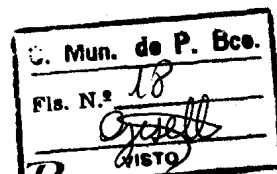
Art. 5º: Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 06 de março de 1997.

Alceni Guerra
Prefeito Municipal



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 16/97

Súmula: Autoriza a aquisição de parte do imóvel **"CONSTANTE CARINI"** com a área de 41.146,25m² e dá outras providências.

Art. 1º -(O Imóvel) Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir área de terras de acordo com a proposta protocolada sob nº 191612, da parte do Imóvel Rural denominado **"CONSTANTE CARINI"** com área de **41.146,25m²** conforme matrícula sob nº 18.422 (origem), a ser desmembrada nos seguintes limites e confrontações: ao NORTE confrontando com o lote rural nº 5 da subdivisão do Imóvel "Constante Carini", medindo 200,00m; ao SUL confrontando com o lote rural nº 1 da subdivisão do imóvel "Constante Carini", medindo 200,00m; a LESTE confrontando com a faixa de domínio da BR 158 medindo 227,50m; a OESTE confrontando com o restante do mesmo lote rural nº 4 da subdivisão do imóvel "Constante Carini", medindo 227,50m, de propriedade de **VITALINA SLAVIERO CARINI**.

Art. 2º - (Condições de Pagamento). O valor do imóvel citado no artigo 1º é de R\$ 25.510,67 (vinte e cinco mil, quinhentos e dez reais e sessenta e sete centavos) à serem pagos da seguinte maneira:

a) Será entregue como pagamento parcial os imóveis, lote nº 03 da quadra nº 384 com a área de 455,00m², situado à Rua Afonso Pena, com limites e confrontações constante na matrícula nº 22.840 no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e o lote nº 10 da quadra nº 384 com a área de 455,00m², situado à Rua Caetano Munhoz da Rocha, com limites e confrontações constante na matrícula nº 22.847, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) de propriedade do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, a serem transferidos quando do recebimento da escritura do imóvel adquirido.

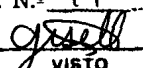
b) O saldo de R\$ 12.510,67 (doze mil, quinhentos e dez reais e sessenta e sete centavos) será pago em moeda corrente em 06 (seis) parcelas de igual valor, após assinatura da escritura do imóvel adquirido de 30, em 30 dias consecutivos.

Art. 3º - As despesas autorizadas no artigo 2º correrão por conta da dotação a seguir especificada:

10.01	- Departamento de Indústria e Comércio	
11.62.3461-053	- Aquisição de terrenos para Indústrias	
4210.00	- Aquisição de Imóveis	R\$ 12.510,67

Art. 4º - O imóvel mencionado no artigo 1º desta Lei, terá sua destinação à instalação de indústrias.

Art. 5º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fla. N.º	17
	
VISTO	

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

O Presidente da **COMISSÃO DE ORÇAMENTOS**

E FINANÇAS abaixo assinado, com base nos artigos n.ºs. 49 e 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia como relator do Projeto de Lei n.º.....16/97..... o VereadorAMADEU.....

Pato Branco _____ 03/03/97 _____


PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
ROBERTO CARLOS CHIOQUETTA

Ciente do Relator



Assinatura

Data: ____/____/____



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

J. Mun. de P. Branco
Fls. N.º 16
<i>[Signature]</i>
VISTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 16/97

Esta Comissão, analisando o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, o qual solicita autorização legislativa, para adquirir parte do imóvel rural denominado "Constante Carini" com área de 41.146,25 m², constante da matrícula nº 18.422 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de Vitalina Slaviero Carini, a ser desmembrada de acordo com os limites e confrontações, consignadas no artigo 1º, destinado a instalação de indústrias, pelo preço de R\$ 25.510,67 (Vinte e cinco mil, quinhentos e dez reais e sessenta e sete centavos), na forma e condições estipuladas no artigo 2º, conclui em fornecer parecer favorável a aprovação da matéria, por entender que o preço consignado no Projeto é compatível com o praticado no mercado imobiliário local e haver saldo orçamentário suficiente para a concretização do negócio.

Prevê o Projeto, de que o imóveis a serem permutados e o saldo remanescente será pago quando da assinatura da escritura pública de compra e venda.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 03 de março de 1.997.

[Signature]
Roberto Carlos Chioqueta - Presidente

[Signature]
Amadeu Pereira - Relator

[Signature]
Carlos Roberto Gonçalves Lins

[Signature]
Ivan José Chioqueta

[Signature]
Vilson Dala Costa



Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE MÉRITO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 16/97

C. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 15
<i>[Signature]</i>
VISTO

Esta Comissão, analisando o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, o qual solicita autorização legislativa, para adquirir parte do imóvel rural denominado "Constante Carini" com área de 41.146,25 m2, constante da matrícula nº 18.422 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de Vitalina Slaviero Carini, a ser desmembrada de acordo com os limites e confrontações, consignadas no artigo 1º, destinado a instalação de indústrias, pelo preço de R\$ 25.510,67 (Vinte e cinco mil, cento e quinze reais e sessenta e sete centavos), na forma e condições estipuladas no artigo 2º, após verificação "in loco" esta relatoria conclui em fornecer parecer favorável a aprovação da matéria, por entender ser a mesma útil, oportuna e conveniente, tendo em vista tratar de local de boa topografia e de excelente acesso, fator esse indispensável à instalação de indústrias em nosso Município.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 03 de março de 1.997.

[Signature]
Agustinho Rossi - Presidente

[Signature]
Régis Henrique Palaoro - Relator

[Signature] Carlinho Antonio Polazzo *[Signature]* Carlos Roberto Gonçalves Lins *[Signature]* Vilson Dala Costa



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 16/97

C. Mun. de P. Br.
Fls. N.º 14
<i>Quelb</i> Pista

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa, para adquirir parte do imóvel rural denominado "Constante Carini" com área de 41.146,25 m², constante da matrícula nº 18.422 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de Vitalina Slaviero Carini, a ser desmembrada de acordo com os limites e confrontações, consignadas no artigo 1º, destinado a instalação de indústrias, pelo preço de R\$ 25.510,67 (Vinte e cinco mil, quinhentos e dez reais e sessenta e sete centavos), a ser pago na forma e condições estipuladas no artigo 2º.

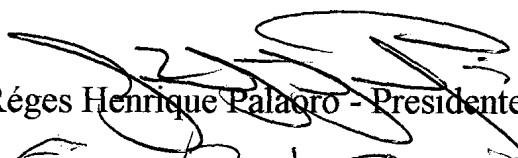
Conforme consignado no texto do Projeto a concretização do negócio, fica condicionada a assinatura da escritura pública de compra e venda.

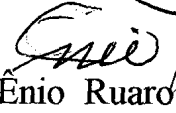
A matéria encontra-se respaldada na norma contida no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, que estipula que: "A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa."

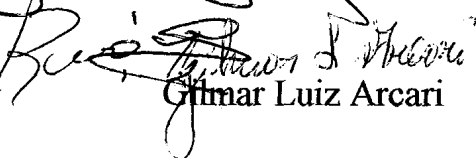
Diante do exposto, estando a matéria legalmente amparada, esta Comissão conclui em fornecer parecer favorável a sua aprovação.

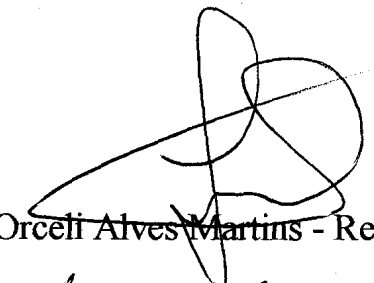
É o parecer, SMJ.

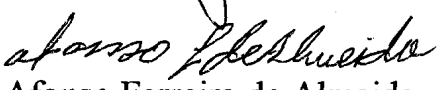
Pato Branco, 03 de março de 1.997.

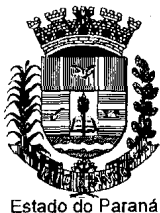

Régés Henrique Palaoro - Presidente


Enio Ruaro


Gilmar Luiz Arcari

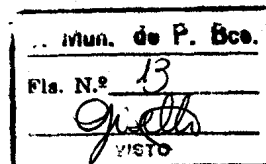

Orceli Alves Martins - Relator


Afonso Ferreira de Almeida



Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 16/97



Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa, para adquirir parte do imóvel rural denominado "Constante Carini" com área de 41.146,25 m², constante da matrícula nº 18.422 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de Vitalina Slaviero Carini, a ser desmembrada de acordo com os limites e confrontações, consignadas no artigo 1º, destinado a instalação de indústrias.

Conforme se depreende do laudo de avaliação anexo, o imóvel objeto da aquisição foi avaliado em R\$ 25.510,67 (Vinte e cinco mil, quinhentos e dez reais e sessenta e sete centavos), sendo que o mesmo será pago nas seguintes condições:

- a) como parte de pagamento, o Município dará os imóveis - lote nº 03 da quadra nº 384, com área de 455,00 m², situado a Rua Afonso Pena, matriculado sob nº 22.840 junto ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), e o lote nº 10 da quadra nº 384, com área de 455,00 m², situado a Rua Caetano Munhoz da Rocha, matriculado sob nº 22.847 junto ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme comprovam as avaliações anexas, a serem transferidos quando do recebimento da escritura do imóvel adquirido.
- b) da mesma forma, o saldo de R\$ 12.510,67 (Doze mil, quinhentos e dez reais e sessenta e sete centavos), serão pagos em 06 (seis) parcelas mensais de igual valor, após a assinatura da escritura público imóvel adquirido.

Conforme consignado no texto do Projeto a concretização do negócio, fica condicionada a assinatura da escritura pública de compra e venda.

Verificando o orçamento vigente, constatamos haver dotação orçamentária para atender a tal finalidade, existindo atualmente saldo (previsão orçamentária) no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

A proposição está acompanhada dos documentos indispensáveis a sua análise, tais como: laudo de avaliação dos imóveis objeto da negociação, matrículas do registro imobiliário, planta parcial dos imóveis a serem cedidos pelo Município, restando, se



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 12
<i>[Assinatura]</i> VISTO

assim as comissões entenderem necessário, a apresentação de memorial descritivo e planta do imóvel objeto da referida aquisição.

A matéria encontra-se respaldada na norma contida no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, que estipula que: “A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.”

Cumprе destacar que, consoante regra inserida no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, a compra de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuaѕ da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, e havendo compatibilidade do preço com o valor de mercado, bem como haja prévia avaliação do bem, poderá ser efetuada com dispensa de licitação.

Para que haja a contratação direta tais circunstâncias deverão estar presentes.

Por fim, cumpre as comissões permanentes averiguar se a localização do aludido imóvel permite a instalação de indústrias, sob o enfoque do Plano Diretor do Município de Pato Branco.

Feitas essas observações e estando a matéria amparada legalmente, fornecemos parecer favorável a regimental tramitação da mesma.

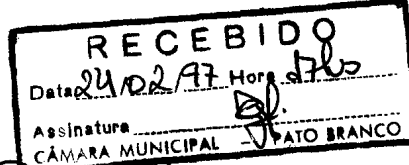
É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 27 de fevereiro de 1.997.

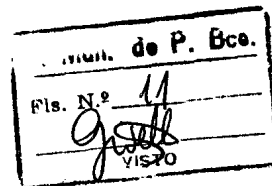
[Assinatura]
José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 014 /97



Excelentíssimo Senhor

Presidente e demais membros da

Câmara Municipal de Pato Branco-PR.

O Projeto de lei em anexo, solicita autorização para aquisição de uma área de parte do “**Imóvel Constante Carini** “, desmembrado de uma parte do lote rural nº 08 do Núcleo Chopim, parte norte, situado neste Município de Pato Branco, com a área de **41.146,25 m²** conforme Matrícula nº 18.422 de origem, do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná , avaliada em R\$ 25.510,67 (vinte e cinco mil, quinhentos e dez reais e sessenta e sete centavos) a ser adquirido de **Vitalina Slaviero Carini** , que terá por finalidade a instalação de indústrias.

O local é de fácil acesso, e em muito irá facilitar que pequenas e médias indústrias, venham a se instalar em Pato Branco.

Anexamos proposta dos proprietários, matrícula do imóvel, mapa localização do imóvel, memorial descritivo e Laudo de avaliação do imóvel.

Informamos ainda que a área referida, localiza-se no perímetro suburbano, dispensando-se assim parecer do Conselho Municipal de Zoneamento.

Não havendo outro particular para o momento, apresentamos a Vossa Excelência e aos nobres edis votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 19 de fevereiro de 1.997.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI 16/97

SÚMULA : Autoriza a aquisição de parte do Imóvel
"Constante Carini" com a área de
41.146,25 m² e da outras providências.

Art.1º-(O Imóvel) Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir área de terras de acordo com a proposta protocolada sob nº 191612 ,da parte do Imóvel Rural denominado "Constante Carini" com a área de 41.146,25 m² conforme matrícula sob nº 18.422 (origem), a ser desmembrada nos seguintes limites e confrontações : ao Norte confrontando com o lote rural nº 5 da subdivisão do Imóvel "Constante Carini", medindo 200,00 m; ao Sul confrontando com o lote rural nº 1 da subdivisão do imóvel "Constante carini ", medindo 200,00 m ; a Leste confrontando com a faixa de domínio da BR 158 medindo 227,50 m; a Oeste confrontando com o restante do mesmo lote rural nº 4 da subdivisão do imóvel "Constante Carini ", medindo 227,50 m, de propriedade de **VITALINA SLAVIERO CARINI**.

Art.2º -(Condições de Pagamento) O valor do imóvel citado no artigo 1º é de R\$ 25.510,67 (vinte e cinco mil ,quinhentos e dez reais e sessenta e sete centavos) à serem pagos da seguinte maneira:

a) Será entregue como pagamento parcial os imóveis, lote nº 03 da quadra nº 384 com a área de 455,00 m², situado à Rua Afonso Pena, com limites e confrontações constante na matrícula nº 22.840 no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) e o lote nº 10 da quadra nº 384 com a área de 455,00m² ,situado à Rua Caetano Munhoz da Rocha , com limites e confrontações constante na matrícula nº 22.847, no valor de R\$ 6.000,00 (seis



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 09
<i>[Signature]</i>

mil reais) de propriedade do Município de Pato Branco Estado do Paraná, a serem transferidos quando do recebimento da escritura do imóvel adquirido.

b) O saldo de R\$ 12.510,67 (doze mil, quinhentos e dez reais e sessenta e sete centavos) será pago em moeda corrente em 06 (seis) parcelas de igual valor, após assinatura da escritura do imóvel adquirido de 30, em 30 dias consecutivos.

Art.3º As despesas autorizadas no art. 2º, correrão por conta da dotação a seguir especificada:

10.01- Departamento de Industria e Comércio.

11.62.3461 - 053 - Aquisição de terrenos para Industrias.

4210.00 - Aquisição de Imóveis..... R\$ 12.510,67.

Art.4º - O imóvel no art.1º desta Lei, mencionado terá sua destinação à instalação de industrias.

Art 5º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 21 de fevereiro de 1.997.

[Signature]
Alceni Guerra
Prefeito Municipal

mun. de P. Bco.
Fls. N.º 08
<i>[Assinatura]</i>

Prefeitura Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO

Nº 191612

Pato Branco, 19 de Fevereiro de 1.997.

Excelentíssimo
ALCENI GUERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PATO BRANCO - PR

Prezado Senhor:

Através do presente, vimos apresentar proposta para venda de parte do **Imóvel Constante Carini** com a área de 41.146,25 m², (quarenta e um mil, cento e quarenta e seis metros e vinte centímetros quadrados), conforme matrícula nº 18.422 de (origem) do 1º Ofício Registro de Imóveis de Pato Branco, Estado do Paraná.

01- Preço :

- de R\$ 0.62 p/ m² (sessenta e dois centavos), por metro quadrado.
sendo $0,62 \times 41.146,25 \text{ m}^2 = \text{R\$ } 25.510,67$ (Vinte e cinco mil, quinhentos e dez reais e sessenta e sete centavos.)

02- Condições de pagamento:

- Recebo dois lotes sendo :
 - lote 03 da quadra nº 384 no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
 - lote 10 da quadra nº 384 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
- e o restante em:
- 06 (seis) parcelas iguais a vencer de 30 em 30 dias.
- a) 1ª parcela será 30 dias após a assinatura da escritura.

03- validade da presente proposta de opção:

- 45 (quarenta e cinco) dias a contar desta data.

Sendo o que se apresenta para o momento, sempre ao inteiro dispor, para esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitamos para apresentar nossas,

Cordiais Saudações

Vitalina Slaviero Carini

Vitalina Slaviero Carini



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade

de

PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL

DA

QUADRA N. 384 ZR II

C. Mun. de P. Bco.

Fls. N.º 07

[Signature]
VISTO

ESC. 1: 1.000

LOT. N.º

ANT. QUADRA

8 - 6 - 17.21

RUA AFONSO PENA

RUA IO DE MAIO	17.80	17.80	17.80	28.00	24.50
	26.0	26.0	26.0	26.0	26.0
	1	2	3	4	5
	488.0	488.0	488.0	728.00	1092.0
	17.50	17.50	17.50	28.00	7.00
	26.0	26.0	26.0	26.0	26.0
	12	11	10	9	8
	488.0	488.0	488.0	488.0	488.0
	17.50	17.50	17.50	17.50	17.50

RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA

RUA MAL COSTA E SILVA

1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

001

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 22.847

03 de julho de 1.990.

Ass. de J. Ribas
IMÓVEL URBANO - Lote nº10(dez) da quadra nº384(trezentos e oitenta e quatro), sita a rua Caetano Munhos da Rocha, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 455,00m² (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº03 com 17,50m; SUL: com a rua Caetano Munhos da Rocha com 17,50m; LESTE: com o lote nº09 com 26,00m; = OESTE: com o lote nº11 com 26,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capítulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento.- Ref. Mat. R.1-20.784 e AV.4-20.784 do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIA: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIAS CATELI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº80.558.265/0001-49.

R. 1v- 22.847 - 27.08.90 - Transmitente: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CATELLI LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no cgc/mf sob nº 80.558.265/0001-49, portadora da certidão negativa do IAPAS sob nº328330/90, datada de 27.08.90. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54. PERMUTA: área: 455,00m², sem benfeitorias. Público de 30.07.90, Lº124 fls.146, 1ª Tab. local. Valor: Cr\$ 165.000,00. O imposto de transmissão inter-vivos, foi isento, conforme -- guia sob nº GR-4-ITBI-0941/90 da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão negativa Estadual sob nº1016/90. Municipal sob nº18495/90. Distribuição sob nº1026/-90. Ref. Mat. 22.847 acima. Dou fé. C. Cr\$ 4.103,50. *S. J. Ribas*

1º Ofício do Registro Geral de Imóveis

DO IMÓVEL
PEDRO DE SA RIBAS
TITULAR

22.847

03 de 1990

Pato Branco, 03 de 1990

Rosângela Ribas Quader

77780781/0001-09

OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697

CEP-85500

PATO BRANCO - PARANÁ

C. Mun. de P. Bco.

Fls. N.º 06

VISTO

22.847

MATRÍCULA

1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

001

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 22.840

03 de julho de 1.990.

IMÓVEL URBANO - Lote nº03 (tres) da quadra nº384 (trezentos e oitenta e quatro), sita a rua Afonso Pena, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 455,00m² (QUATRO CENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a rua Afonso Pena com 17,50m; SUL: com o lote nº10 com 17,50m; LESTE: com o lote nº04 com 26,00m; OESTE: com o lote nº02 com 26,00m. - As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capítulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. R.1-20.784 e AV.4-20.784 do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIA: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CATELI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº80.558.265/0001-49.

R. 1 - 22.840 - 27.08.90 - Transmitente: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CATELI LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob, nº80.558.265/0001-49, portadora da Certidão negativa do IAPAS sob nº328330/90 data de 27.08.90. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54. PERMUTA: área: 455,00m², sem benfeitorias. Público de 30.07.90, L.º 124 fls. 146, 1º Tab. 10 - cal. Valor: Cr\$ 165.000,00. O imposto de transmissão inter-vivos foi isento, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0941/90 da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão negativa Estadual sob nº1016/90. Municipal sob nº 18495/90. Distribuição sob nº 1026/90. Ref. Mat. 22.840 acima. Dou fé. C. Cr\$ 4.103,50.

1º Ofício de Registro Geral
do Imóveis

PEDRO DE SA RIBAS

TITULAR

CERTIFICADO, que a presente matrícula nº 22.840

está inscrita fiel da matrícula nº 22.840 de 19.93

Pato Branco, 03 de julho de 1990

Assinatura do Titular

77780781/0001-09

PEDRO DE SA RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697

CEP 85.500

PATO BRANCO - PARANÁ

C. Mun. de P. Bco.

Fls. Nº 05

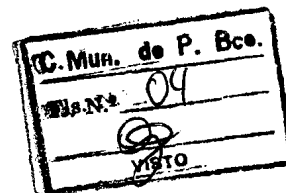
8/10

22.840



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo Decreto nº 2.878 de 30.01.97, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Sr. **ALCENI GUERRA**, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Srs. **Clóvis José Cantú**, como Presidente; **Hilário Primo Faggion** como Secretário; **Silvio Henrique Dallesposte Andolfato** e **Juscelino F. dos Santos Filho** como membros, para procederem a avaliação do seguinte imóvel:

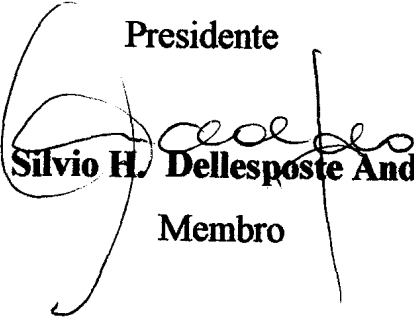
Lote nº 03 da quadra nº 384, com a área de 455,00 m², conforme matrícula sob nº 22.840 sita a Rua Afonso Pena, nesta cidade de Pato Branco, avaliada em R\$ 15,83 p/ m², sendo 455,00 m² x R\$ 15,83 totalizando, R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 19 de fevereiro de 1.997


Clóvis José Cantú

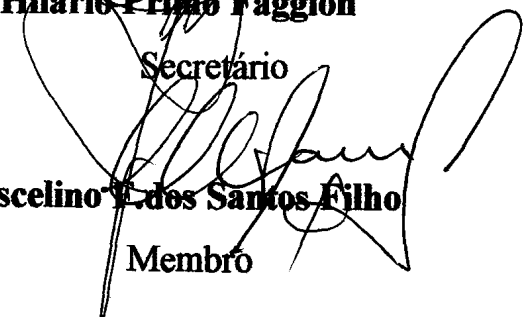
Presidente


Silvio H. Dallesposte Andolfato

Membro


Hilário Primo Faggion

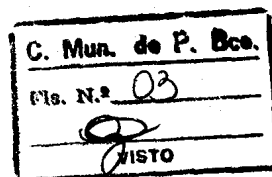
Secretário


Juscelino F. dos Santos Filho

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo Decreto nº 2.878 de 30.01.97, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Sr. **ALCENI GUERRA**, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Srs. **Clóvis José Cantú**, como Presidente; **Hilário Primo Faggion** como Secretário; **Silvio Henrique Dallesposte Andolfato** e **Juscelino F. dos Santos Filho** como membros, para procederem a avaliação do seguinte imóvel:

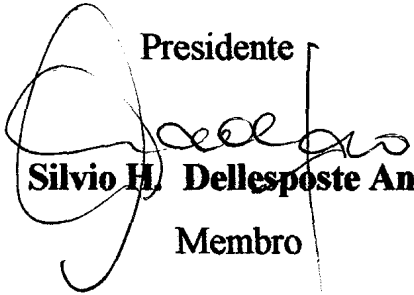
Lote nº 10 da quadra nº 384, com a área de 455,00 m², conforme matrícula sob nº 22.847 sita a Rua Afonso Pena, nesta cidade de Pato Branco, avaliada em R\$ 13,19 p/ m², sendo 455,00 m² x R\$ 13,19 totalizando, R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 19 de fevereiro de 1.997


Clóvis José Cantú

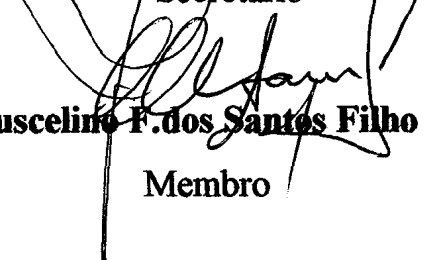
Presidente


Silvio H. Dallesposte Andolfato

Membro


Hilário Primo Faggion

Secretário


Juscelino F. dos Santos Filho

Membro

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.

RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:

PEDRO DE SÁ RIBAS

C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 18.422

Mun. de P. Bco.

Fls. N.º 02

SP
01876

001

RUBRICA

S. J. R. B.

27 de agosto de 1.985.

— S. J. R. B. —

R U R A L - "IMÓVEL CONSTANTE CARINI", desmembrado de uma parte do lote rural sob, nº08 do núcleo Chopim, parte norte, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 501.377,75m² (QUINHENTOS E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE METROS E SETENTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por duas linhas secas medindo 730,00m e 130,00m, confrontando com o lote nº09; SUL: por uma linha seca medindo 610,00m, confrontando com parte do mesmo lote nº08; OESTE: por duas linhas secas medindo 98,00m e 180,00m, confrontando, com parte do lote nº08 e com a margem direita do Arroio Ronda, confrontando com parte do mesmo lote nº08; LESTE: por uma linha seca medindo 538,00m, confrontando, com o núcleo Dourado. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº260 artigo 21 parágrafo 1º de 16 de dezembro de 1975, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Cadastrado no INCRA sob nº722 120 000 140, exercício de 1985 quitado. Ref. reg. sob nº 7.958, 7.959 e 8.596 do livro nº3-G e 3-H, ambos deste Ofício.

ADQUIRENTE: CONSTANTE CARINI, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF sob nº071.370.449-72.

TRANSMITENTE: PEDRO EUGENIO SARTOR e sua mulher dona ELIZIRA FEDERIZ SARTOR, casados e ERMELINDA SARTOR, viúva, brasileiros, ele agricultor e elas do lar, residentes e domiciliados neste município.

AV. 1 - 18.422 - Conforme Escritura Pública de instituição de servidão Perpetua de eletroduto, lavrada no livro nº1 fls.098, em 15.05.75, nas notas de Honorino Antonio Bortoluzzi, 1º tabelião da cidade de Xanxerê-SC, em que figura de um lado como outorgado expropriante a CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL BRASIL S.A.-ELETROSUL, sociedade por ações de economia mista, com sede em Brasília-DF e escritórios em Porto Alegre-RS, e de outro lado como outorgante expropriados o sr. CONSTANTE CARINI e sua mulher dona VITALINA SLAVIERO CARINI, brasileiros, casados, ele agricultor e ela do lar, residentes e domiciliados neste município, inscritos no CPF sob nº071.370.449-72, que a presente expropriação, tornou-se necessária para a passagem de eletroduto da linha de transmissão Xanxerê Passo Fundo, dentro do plano de eletrificação da outorgada, a presente desapropriação é feita gratuitamente. Obrigam-se as partes pelas demais condições da referida escritura. Ref. registro sob nº418 do livro nº4-B as fls.37, feito em 03.07.75. Ref. Mat. 18.422 acima. Dou fé. *Elizira*

AV. 2 - 18.422 - 25.06.86 - Conforme memorial descritivo e plantas, referente a uma parte do Imóvel Constante Carini, desmembrado de uma parte do lote rural sob nº08 do núcleo Chopim Parte Norte, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 58.191,79m², constante da matrícula sob nº 18.422 acima, de propriedade do sr. CONSTANTE CARINI, que de acordo com o referido memorial descritivo e plantas, referida área de 58,191,79m², passara a denominar-se "SÍTIO JANDIRA", dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma linha seca medindo 54,68 com rumo de 84º22'40"S, confrontando com o lote nº9; SUL: por uma linha seca medindo 116,84m, com rumo de 84º10'45"NE, confrontando com parte do lote nº8; LESTE: por uma linha seca medindo 538,00m, com rumo de 11º44'32"NE, confrontando com o núcleo Dourado Parte Norte; OESTE: pelo Eixo da BR-158-373, medindo 131,82m, 72,73m, 145,41m, 110,48m, e 106,74m com rumos de 5º42'27"S, 11º08'46"S, 17º10'31"S, 24º26'S e 31º19'42"S, confrontando com o restante do mesmo lote nº8; cujo imóvel será matriculado sob nº19.287 do livro nº02, deste Ofício. Dou fé. *S. J. R. B.*

AV. 3 - 18.422 - 06.02.87 - Conforme memorial descritivo e plantas, referente a uma parte do Imóvel Constante Carini, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 21.156,80m², constante da matrícula 18.422 acima, de propriedade do sr. CONSTANTE CARINI, que de acordo com o referido memorial descritivo e plantas

18.422

MATRÍCULA

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 18.422

Mun. de P. Bco.

Fls. N.º 02

001

RUBRICA

27 de agosto de 1.985.

car a f r b

R U R A L - "IMÓVEL CONSTANTE CARINI", desmembrado de uma parte do lote rural sob, nº08 do núcleo Chopim, parte norte, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 501.377,75m² (QUINHENTOS E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE METROS E SETENTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por duas linhas secas medindo 730,00m e 130,00m, confrontando com o lote nº09; SUL: por uma linha seca medindo 610,00m, confrontando com parte do mesmo lote nº08; OESTE: por duas linhas secas medindo 98,00m e 180,00m, confrontando, com parte do lote nº08 e com a margem direita do Arroio Ronda, confrontando com parte do mesmo lote nº08; LESTE: por uma linha seca medindo 538,00m, confrontando, com o núcleo Dourado. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº260 artigo 21 parágrafo 1º de 16 de dezembro de 1975, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Cadastrado no INCRA sob nº722 120 000 140, exercício de 1985 quitado. Ref. reg. sob nº 7.958, 7.959 e 8.596 do livro nº3-G e 3-H, ambos deste Ofício.

ADQUIRENTE: CONSTANTE CARINI, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF sob nº071.370.449-72.

TRANSMITENTE: PEDRO EUGENIO SARTOR e sua mulher dona ELIZIRA FEDERIZ SARTOR, casados e ERMELINDA SARTOR, viúva, brasileiros, ele agricultor e elas do lar, residentes e domiciliados neste município.

AV. 1 - 18.422 - Conforme Escritura Pública de instituição de servidão Perpetua de eletroduto, lavrada no livro nº1 fls.098, em 15.05.75, nas notas de Honorino Antonio Bortoluzzi, 1º tabelião da cidade de Xanxerê-SC, em que figura de um lado como outorgado expropriante a CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL BRASIL S.A.-ELETROSUL, sociedade por ações de economia mista, com sede em Brasília-DF e escritórios em Porto Alegre-RS, e de outro lado como outorgante expropriados o sr. CONSTANTE CARINI e sua mulher dona VITALINA SIAVIERO CARINI, brasileiros, casados, ele agricultor e ela do lar, residentes e domiciliados neste município, inscritos no CPF sob nº071.370.449-72, que a presente expropriação, tornou-se necessária para a passagem de eletroduto da linha de transmissão Xanxerê Passo Fundo, dentro do plano de eletrificação da outorgada, a presente desapropriação é feita gratuitamente. Obrigam-se as partes pelas demais condições da referida escritura. Ref. registro sob nº418 do livro nº4-B as fls.37, feito em 03.07.75. Ref. Mat. 18.422 acima. Dou fé. *Elizira*

AV. 2 - 18.422 - 25.06.86 - Conforme memorial descritivo e plantas, referente a uma parte do Imóvel Constante Carini, desmembrado de uma parte do lote rural sob nº08 do núcleo Chopim Parte Norte, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 58.191,79m², constante da matrícula sob nº 18.422 acima, de propriedade de do sr. CONSTANTE CARINI, que de acordo com o referido memorial descritivo e plantas, referida área de 58.191,79m², passara a denominar-se "SITIOJANDIRA", dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma linha seca medindo 54,68 com rumo de 84º22'40"S0, confrontando com o lote nº9; SUL: por uma linha seca medindo 116,84m, com rumo de 84º10'45"NE, confrontando com parte do lote nº8; LESTE: por uma linha seca medindo 538,00m, com rumo de 11º44'32"NE, confrontando com o núcleo Dourado Parte Norte; OESTE: pelo Eixo da BR-158-373, medindo 131,82m, 72,73m, 145,41m, 110,48m, e 106,74m com rumos de 5º42'27"S0, 11º08'46"S0, 17º10'31"S0, 24º26'S0 e 31º19'42"S0, confrontando com o restante do mesmo lote nº8; cujo imóvel será matriculado sob nº19.287 do livro nº02, deste Ofício. Dou fé. *S. J. R. B.*

AV. 3 - 18.422 - 06.02.87 - Conforme memorial descritivo e plantas, referente a uma parte do Imóvel Constante Carini, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 21.156,80m², constante da matrícula 18.422 acima, de propriedade de do sr. CONSTANTE CARINI, que de acordo com o referido memorial descritivo e plantas referida área de 21.156,80m², passara a denominar-se "RODOVIA-BR-373/158-TRECHO TREPINHEIROS-PATO BRANCO, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE, com 46,20m por linha que inicia no eixo no km 526+916,00 com ângulo de 60º a direita,

SEQUE NO VERSO

18.422

MATRÍCULA Nº

confronta com terras de Laurindo Slavieiro; ESTE: com 544,00m, pelo eixo do lado esquerdo confronta com terras de Jandira Pivatto; SUL: com 40,62m, por linha que inicia no eixo no km 527+460,00 com ângulo de 100° a direita confronta com as terras de Pedro E. Sartor; OESTE: com 513,84m, pela margem direita da faixa de domínio -- confronta com terras remanescentes de Constante Carini; cujo imóvel será matriculado sob nº19.947 do livro nº02, deste Ofício. Dou fé. *PR*

R. 4 - 18.422 - 10.08.94 - Transmitente: ESPOLIO DE CONSTANCE CARINI, processado - no Juízo de direito da 1ª Vara Cível e Anexos, desta comarca. Adquirente: LOURDES CARINI MARTICH, brasileira, casada, com Floriano Martich, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob nº338.082.609-04. ADJUDICAÇÃO: área: -- 40.845,832m2. Cadastrado no INCRA sob nº722 120 000 140. Carta de Adjudicação, extraída dos autos sob nº112/94, em 29.04.94, pelo sr. Airton Jose Vendruscolo. Escrevao, devidamente assinado pela Dra. Astrid Maranhão de Carvalho, MM., Juiz de direito da 1ª vara cível. Valor: CR\$ 3.484.080,00. Ref. Mat. 18.422 retro. Dou fé. C. nº 24,82. *Elas*

R. 5 - 18.422 - 23.10.96 - Transmitente: ESPOLIO DE CONSTANCE CARINI, processado - no Juízo de direito da 1ª Vara Cível desta comarca. Adquirente: ROGÉLIO CARINI, brasileiro, casado, com Beloni Ortolan Carini, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº580.976.439-87. ADJUDICAÇÃO: área 149.745,832m2. Cadastrado, no INCRA sob nº722 120 000 140. Carta de Adjudicação em Inventário, extraída dos autos sob nº112/94 em 29.04.94, devidamente assinado pelo sr. Airton Jose Vendruscolo, por determinação do MM., Juiz na portaria nº29/89. Valor: CR\$ 12.774.520,00. Ref. mat. 18.422 retro. Dou fé. *Quadori*

R.6 - 18.422 - 14.11.96 - DEVEDORES: FLORIANO MARTICH E CIA LTDA., -- Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, com sede a Rua Pedro Vieira 200, nesta cidade, inscrito no CGC/MF sob nº01.370.176/--- 0001-06; e como Interveniante Garante o Sr. Floriano Martich, e Lourdes Carini Martich. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A., agencia nesta praça inscrito no cgc/mf sob nº00.000.000/095-22. 1ª HIPOTECA. Escritura -- Pública de Instrumento Público de Contrato de Abertura de Credito Fixo, lavrada no livro nº0154 fls.102 1ª Tab. Local, em 11.11.96. VALOR R\$8.989,60, para aquisição de maquinas e equipamentos. Vencíveis em 30 (trinta) prestações mensais consecutivas, vencendo-se a primeira em 01/06/97 e a ultima em 01/11/1999, correspondendo, cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor - excluídos eventuais parcelas exigidas - pelo numero de prestações a pagar. ENCARGOS FINANCEIROS: Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargo básicos calculados com base de taxa de juros de longo prazo (TJLP), ou outro indicador econômico financeiro que vier a substitui-la. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais e taxa nominal de 5.330- (cinco inteiros e trezentos e trinta milésimos), pontos percentuais ao ano, calculados pelo método hamburgues, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 5,462 (cinco inteiros e quatrocentos e sessenta e dois milésimos) pontos percentuais efetivos ao ano. Certidões Negativas: CND/INSS sob nº148224/96, de 07.11.96. IAP sob nº3189/96. Declaração CCIR de 13.11.96. Federal Nº0.564.779/96. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.4-18.422 acima. Dou fé. C. R\$98,77. *Elas*

77780781/96

ELISEO

1.º Ofício de Registro

RUA OSVALDO

CNP 05.000.000

PATO BRANCO

P. Ofício de Registro

ELISEO

CERTIFICADO, por este Ofício de Registro, em 18/12/97, em duplicado do da matrícula nº 77780781/96, Pató Branco, 30.000,00, de 1997

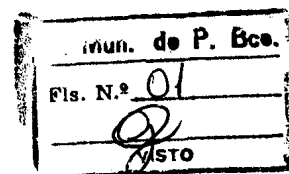
SEGUIR

OFICIAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo **Portaria nº 083/97** de 23.01.97, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Sr. **ALCENI GUERRA**, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Srs. **Hélio Domingos Picolo, Olcir Antonio Amadori, Hilário Primo Faggion e Nelvo Ody**, para procederem a avaliação do seguinte imóvel:

p/ do imóvel **CONSTANTE CARINI**, ou seja lote rural nº 08 do Núcleo Chopin, parte norte situado neste Município de Pato Branco com a área de 41.146,25 m², incra sob nº 722 120 000 140, devidamente matriculado junto ao I.R. desta Comarca sob nº 18.422 (sem benfeitorias), avaliada em R\$ 25.510,67 (Vinte e cinco mil, quinhentos e dez reais e sessenta e sete centavos).

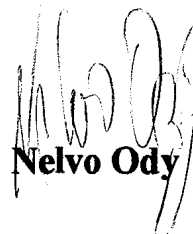
Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 19 de fevereiro de 1.997


Hélio Domingos Picolo


Olcir Antonio Amadori


Hilário Primo Faggion


Nelvo Ody